



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

**EMENDA Nº. 027/2014**

Autoria: Vereador Rogério Colicchio dos Santos.

*MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1754/2014, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 267/90, QUE DISPÕE SOBRE 'PLANO DE LOTEAMENTOS URBANOS', E A LEI Nº 343/91, QUE DISPÕE SOBRE OS 'RECUOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO DENTRO DO NÚCLEO URBANO' DE ALTA FLORESTA – MT*

**Art. 1º** Dê-se nova redação ao disposto no artigo 1º do Projeto de Lei em epígrafe:

.....  
**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 267/1990, conforme tabela abaixo:

“(..)

**ANEXO II**

<b>TIPO DO LOTE</b>	<b>ÁREA MÍNIMA</b>	<b>DIMENSÃO MÍNIMA DA TESTADA</b>
RESIDENCIAL	200 M <sup>2</sup>	10 METROS
COMERCIAL/SERVIÇOS	250 M <sup>2</sup>	10 METROS
INDUSTRIAL	1.000 M <sup>2</sup>	20 METROS
CHÁCARAS URBANAS	2.000 M <sup>2</sup>	25 METROS

- Nos lotes de esquina com chanfrado, admite-se dimensão mínima de testada 2,5 metros menor do que o definido no Anexo II.

(..)”

**Art. 2º** Dê-se nova redação ao disposto no artigo 6º do Projeto de Lei em epígrafe:

.....  
**Art. 6º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo aplicada exclusivamente aos loteamentos novos, com exceção das chácaras urbanas, facultando todos os proprietários a se utilizarem das vantagens previstas nesta Lei.

.....  
**JUSTIFICATIVA**

Além de estabelecer a parcela mínima de 2.000m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados) e testada mínima de 25m (vinte e cinco metros) no que se refere a criação de chácaras urbanas para novos loteamentos, possibilitar aos atuais proprietários de chácaras urbanas, com área superior, todos, sem distinção, o desmembramento de sua área em parcela mínima ora estabelecida.

Maiores considerações poderão ser desenvolvidas em Plenário na deliberação da matéria.

Sala das Sessões

Alta Floresta – MT., 18 de setembro de 2014.

**Rogério Colicchio dos Santos**  
Vereador